

---

## EDITAL PIBEX-01/2017 - BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna público o edital do Programa de Bolsas de Extensão da UNIFESP (PIBEX) ano de 2017 (Edital nº 01/2017).

### 1. Do Programa

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão da UNIFESP (PIBEX) visa a incentivar estudantes de graduação da UNIFESP a participar das atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação universitária por meio do ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A Bolsa de Extensão é o auxílio financeiro dispensado a um Programa ou a um Projeto de Extensão (vinculado ou não a Programa), pago a estudante(s) da UNIFESP, selecionado(s) pela Coordenação do Programa/Projeto, de acordo com os requisitos para o desempenho das atividades previstas.

### 2. OBJETIVOS

- Apoiar, através da concessão de Bolsas de extensão, o desenvolvimento de Programas ou Projetos (vinculados ou não a Programas), que deverão estar de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da Universidade;
- Estimular a participação dos estudantes da UNIFESP em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação específica, associada à competência política e social.
- Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa e extensão) nas seguintes áreas temáticas: (1) Comunicação (2) Cultura (3) Direitos Humanos e Justiça (4) Educação, (5) Meio Ambiente (6) Saúde (7) Tecnologia e Produção (8) Trabalho.

### 3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes **Coordenadores de Programas e Projetos Sociais de Extensão Universitária da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP**, cujas ações foram aprovadas pela respectiva Câmara de Extensão, cadastradas no SIEX/UNIFESP e homologadas na PROEC até a data de abertura do respectivo Edital.

3.2. Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) ações já existentes para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras ações protocolizadas.

#### **4. BOLSAS**

4.1. Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada estudante, referente a uma **jornada de 12 horas de atividades semanais**;

4.2. As Bolsas terão duração de 06 meses (julho/2017 a dezembro/2017);

4.3. O número de bolsas está sujeito ao quantitativo destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2017, em função do recurso orçamentário-financeiro obtido pela Universidade para o ano de 2017.

#### **5. APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS**

- Os Programas/Projetos deverão estar adequados ao conceito de extensão universitária do Plano Nacional de Extensão e ao formato definido no guia do coordenador de Programas e Projetos Sociais (<https://www.unifesp.br/reitoria/proex/acoes/programas-e-projetos-sociais/guia-do-coordenador>).

**5.1 PROGRAMA** - conjunto articulado de Projetos e outras atividades de extensão (cursos, eventos e prestação de serviços) de caráter orgânico-institucional, com diretrizes e objetivos comuns, desenvolvidos a médio e longo prazo,

**5.2 PROJETOS** - ações processuais contínuas, de caráter orgânico-institucional, que visam alcançar determinados objetivos a curto e médio prazo, podendo ser vinculados ou não a Programas.

#### **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) As inscrições on-line das propostas no presente Edital serão deferidas pelas Câmaras de Extensão e homologadas pela coordenaria de Programas e Projetos Sociais da Proec, de acordo com os itens 3 e 5 do presente edital.
- b) As inscrições submetidas a esse Edital de Programa e Projetos **não cadastrados no SIEX/UNIFESP e/ou não aprovados pelas Câmaras de Extensão e/ou não homologados pela Proec serão indeferidas.**
- c) Também serão **indeferidas** as inscrições de Programas e Projetos que estiverem com pendências na entrega de relatórios referentes aos anos anteriores.
- d) Serão **indeferidas** as inscrições de projetos vinculados a Programas se o Programa estiver inscrito no presente Edital. Assim, o proponente deve optar por inscrever o Programa **ou** o Projeto, quando estes estiverem vinculados.
- e) As propostas cujas inscrições forem deferidas serão apreciadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela PROEC, que avaliarão de maneira independente e pontuarão as notas, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
1.Nível de exequibilidade (inclui estrutura, coerência do programa com a proposta apresentada, adequação de recursos humanos, físicos e materiais)	1,0
2.Indicadores de avaliação obrigatórios (indicados no guia do coordenador) e adicionais (específicos da ação)	2,0
3.Articulação com ensino e pesquisa	1,5
4.Contribuição na formação dos estudantes (o quanto o estudante é protagonista no processo e que conhecimentos pode adquirir, especialmente do ponto de vista da interdisciplinaridade)	1,5
5.Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação	2,0
6.Envolvimento da comunidade externa no processo de planejamento e execução das ações do projeto	2,0

As médias dos dois pareceristas serão somadas e divididas por dois para classificação da proposta. Em caso de empate será contemplada a proposta mais antiga.

## **7. COMPROMISSOS DO COORDENADOR:**

- Participar das atividades sugeridas pela Câmara de Extensão e Cultura da Unidade Acadêmica e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- ***Encaminhar à Câmara de Extensão e Cultura – PROEC e à Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais, relatórios semestrais do projeto e programa, com ênfase ao desempenho, aprendizado e construção pel@(s) bolsista(s) ao findar da bolsa.***
- Realizar com os Bolsistas o planejamento e a avaliação, acompanhar a realização das atividades pelos bolsistas e a avaliação da comunidade;
- Substituir o Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- Divulgar e publicar o processo seletivo e os resultados parciais ou finais do programa/ projeto;
- Apresentar resultados parciais ou finais no Congresso Acadêmico da UNIFESP, nas modalidades pôster ou oral;
- Solicitar certificados aos bolsistas, utilizando o modelo de solicitação da home Page de Programas e Projetos Sociais.

## **8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:**

- Participar de atividades sugeridas pelo Coordenador do Programa/ Projeto, pela Câmara de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Programa/ Projeto;
- Realizar as atividades propostas;
- Apresentar resultados parciais ou finais no Congresso Acadêmico da UNIFESP, no formato pôster e/ou apresentação oral.
- Divulgar e/ ou publicar os resultados parciais ou finais.

**Importante:** o não cumprimento dos compromissos acarretará devolução à Instituição da(s) parcelas (s) recebida(s) da Bolsa e impedirá a solicitação de Bolsas no ano consecutivo pelo coordenador.

## **9. CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

Ao final do período de concessão da(s) Bolsa(s), o(s) estudante(s) bolsista(s) receberá(ão) certificado de participação, mediante envio à PROEC/ UNIFESP do relatório final e apresentação do trabalho no congresso Acadêmico da UNIFESP (como descrito no item anterior) e formulário de solicitação de certificado preenchido pela coordenação, constando o período de atuação e carga horária no Programa/Projeto.

## **10. REGRAS GERAIS E FLUXO**

- O período de inscrição será de **16/05/2017 ao dia 26/05/2017**.
- Para participar do Processo Seletivo o proponente deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição" contendo as informações elencadas no item 8 deste Edital, somente via on-line (Internet), clicando no link "Inscreva-se" abaixo.
- Após o preenchimento do formulário de "Inscrição" (on line) será gerado um protocolo. É importante guardar esse número, pois com ele será possível fazer alterações no formulário apenas durante o período das inscrições.
- Cada coordenador poderá solicitar, por proposta, no máximo 2 (duas) Bolsas.
- **Os formulários on line, apreciados pela respectiva Câmara de Extensão, deverão ser disponibilizados para a PROEC até no máximo dia 16/06/2017, impreterivelmente, para avaliação ad Hoc.**

INSCREVA-SE

## **11. Cronograma 2017**

12/05/2017	Lançamento e divulgação do edital
16/05/2017	Início das inscrições das propostas on line
26/05/2017	Data limite para recebimento das inscrições on line pela Câmara de Extensão e Cultura
29/05 a 02/06/2017	Apreciação e autorização das propostas (formulários on line) pela Câmara de Extensão e Cultura – envio para Proec
05/06/2017 a 16/06/2017	Avaliação pelos pareceristas ad hoc
19 a 23/06	Classificação das propostas pela Proec
26/06/2017	Divulgação dos resultados
27 e 28/06/2017	Interposição de Recurso
29/06/2017	Divulgação do Resultado Final
Julho/ 2017	Início Bolsa de extensão
Dezembro/2017	Fim da bolsa e entrega do relatório das atividades no período de vigência da bolsa

**Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção**  
**Pró-Reitora de Extensão e Cultura**

**Profa. Dra. Claudia Fegadolli**  
**Coordenadora Acadêmica Programas e Projetos Sociais**